

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022 – FEAS, que entre si celebram O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL**.

No dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, nº 77, bairro Chapada, CEP nº 69.050-020, O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado da Assistência Social, a Sra. **KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1415044-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 639.886.072-15, e, do outro lado, o **INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL**, CNPJ: 10.412.387/0001-47, Associação Privada, com sua sede em: Rua Hibisco, nº 296, Bairro Gilberto Mestrinho, CEP nº 69006-480, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 1442521-0 SSP/SP e CPF nº 067.997.298-63, com residência e domicílio em: Rua Clarindo de Queiroz, nº 78, Bairro São Francisco, CEP nº 69079-050, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.001561/2022-98 - SEAS-SIGED**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 024/2022, de autoria do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, aquisição de material permanente para o acolhimento de adolescentes, jovens e adultos, para melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades voltadas



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 27 de julho de 2022.

**KELY
PATRICIA
PAIXAO
SILVA:**

Assinado digitalmente por KELY
PATRICIA PAIXAO SILVA:63988607215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=1961524000129, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=KELY
PATRICIA PAIXAO SILVA:63988607215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-07-28 11:24:28
Foxit Reader Versão: 10.0.0

63988607215

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten signature of Luiz Carlos Junqueira de Andrade Abreu]

LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU
INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL

Testemunhas:

Raiza Elaine da Costa Lima
Nome: Raiza Elaine
CPF: 008.821.732-88
RG: 1892470-0

Giuliana P. Arruda do Valle
Nome: Giuliana do Valle
CPF: 014.985.862-24
RG: 2261900-3

